CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, E O CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU – CENNI/FI.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado por seu Reitor, Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, SIAPE: 1924802, doravante denominada simplesmente **UNILA,** e o **CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU,** associação privada, localizada na Rua Antônio Raposo, 642 – Centro 85851-000 - Foz do Iguaçu - PR, instituída em 1993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.747.730/0001-76, neste ato representada pela Presidente Srª **BETINA BAUKEN GRECHI**, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXX.334.429-XX**, doravante denominada simplesmente **CENNI/FI.**

Considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.015389/2021-75;

No uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

1. CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio de Estágio como objeto a oferta de campo de prática aos alunos do curso de Medicina da Unila.

Parágrafo Único – O presente Convênio de Estágio visa à execução de atividades previstas no PPC do curso de Medicina na área de metodologias ativas, processos inovadores em educação e o desenvolvimento de atividades práticas desde as fases iniciais do curso. O Centro de Nutrição Infantil constitui-se em importante equipamento de saúde destinado ao atendimento de crianças e gestantes em Foz do Iguaçu, sendo, portanto, cenário de prática de grande relevância na formação de futuros médicos.

2. CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações do **CENNI/FI** e da **UNILA** são aquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos

neste Convênio de Estágio, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Convênio de Estágio, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

3. CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Convênio de Estágio não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

4. CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – A Universidade Federal da Integração Latino-Americana e o Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu, concordam em promover a cooperação técnica e científica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Convênio de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

Parágrafo único – Este Convênio de Estágio não acarretará vínculo empregatício para os partícipes, ficando a cargo de cada uma das partes, a integral responsabilidade no que se refere aos direitos trabalhistas e previdenciários destes, inexistindo solidariedade entre as partes, neste sentido. O pessoal envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Convênio de Estágio permanecerá com a mesma vinculação a suas instituições signatárias.

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br
FUNDETEC: BR 277 KM 573, Trevo S. João do Oeste, Cascavel/PR – Fone: (45) 3218-1220 – website: www.fundetec.org.br

5. CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Convênio, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

6. CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Convênio de Estágio possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

7. CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio de Estágio, o documento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

8. CAPÍTULO VIII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos casos de rescisão deste Convênio, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

9. CAPÍTULO IX – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br
FUNDETEC: BR 277 KM 573, Trevo S. João do Oeste, Cascavel/PR – Fone: (45) 3218-1220 – website: www.fundetec.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio de Estágio, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu - PR, datado e assinado digitalmente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
Assinado em:
05/01/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
Reitor

CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU

Betina Bauken Grechi

BETINA BAUKEN GRECHI
Presidente

TESTEMUNHAS DO ATO:

Nome: Aline Machado dos Santos
SIAPE: 1164679

Nome:
CPF:

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br
FUNDETEC: BR 277 KM 573, Trevo S. João do Oeste, Cascavel/PR – Fone: (45) 3218-1220 – website: www.fundetec.org.br

UNILA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTÍCIPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, devidamente qualificado no Convênio de Estágio, pactuado entre a UNILA e a CENNI/FI.

Partícipe II – Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu - **CENNI/FI**, doravante denominada simplesmente CENNI/FI, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra.Betina Bauken Grechi, já devidamente qualificado no Convênio de Estágio, pactuado entre a UNILA e a CENNI/FI.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: oferta de campo de prática aos alunos do curso de Medicina da UNILA.
b) Justificativa da proposição: O curso de medicina da UNILA prevê, em seu PPC, o uso de metodologias ativas, processos inovadores em educação e o desenvolvimento de atividades práticas desde as fases iniciais do curso. O Centro de Nutrição Infantil constitui-se em importante equipamento de saúde destinado ao atendimento de crianças e gestantes em Foz do Iguaçu, sendo, portanto, cenário de prática de grande relevância na formação de futuros médicos.
c) Objetivos: Ofertar campo de prática aos alunos do curso de Medicina da UNILA em diferentes etapas da formação.
d) Responsabilidades: **I – UNILA:** disponibilização de preceptores e docentes para supervisionar as atividades educacionais; ofertar treinamentos e capacitação aos colaboradores do Centro sempre que solicitado. **II – CNNI/FI:** - Disponibilização da sua estrutura física e de serviços como campo de formação dos alunos do curso de Medicina da UNILA. - Fornecimento de preceptores, ou seja, colaboradores pertencentes ao seu quadro funcional para participarem das atividades de ensino.
e) Contrapartidas: disponibilização dos recursos humanos, físicos e financeiros de cada partícipe para a execução das responsabilidades constantes neste termo; não haverá transferência de recursos de nenhuma natureza entre os partícipes.
f) Resultados esperados: desenvolvimento dos colaboradores do Centro, melhora na formação dos alunos da UNILA nas áreas de Pediatria e Ginecologia Obstetrícia.
g) Coordenadores pela UNILA: Alessandra Pawelec da Silva
h) Coordenadores pelo CNNI/FI: Marlene Marcon Andrade

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br
FUNDETEC: BR 277 KM 573, Trevo S. João do Oeste, Cascavel/PR – Fone: (45) 3218-1220 - website: www.fundetec.org.br

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
1	Realizar reunião com o CENNI/FI e Coordenação do Plano, para adequar o cronograma de estudos dos alunos para o semestre 2022-1, em consonância com os planos de ensino dos módulos regulares	Estabelecer os professores dos módulos que acompanharão os alunos nas atividades do primeiro semestre de 2022	Após assinatura do Termo	Janeiro / 2022
2	Repassar a listagem de alunos e seus respectivos períodos e módulos para o CENNI/FI	Esclarecer todas as informações necessárias para que os alunos possam iniciar as atividades práticas	Após assinatura do Termo	Janeiro / 2022
3	Iniciar as atividades regulares dos módulos do curso, com alunos no cenário de prática do CENNI/FI	Inserir os alunos na prática, de acordo com o calendário acadêmico e módulos do curso	Janeiro / 2022	Março / 2022
4	Iniciar as atividades previstas nos objetivos sob orientação e supervisão de docente da UNILA; realizar estudos no CENNI/FI, com acompanhamento e supervisão direta do professor da UNILA	Inserir os alunos em atividades práticas, intercalando os conteúdos trabalhados nas aulas	Janeiro / 2022	Março / 2022
5	Consolidar as turmas regulares do curso de medicina no semestre 2022-1	Atender ao estabelecido no calendário acadêmico para os módulos regulares, registrando todas as notas de atividades práticas	Março / 2022	Março / 2022
6	Reiniciar as etapas 1 até 5, para execução nos semestres seguintes até o final da vigência do Convênio, de acordo com o calendário acadêmico que será estipulado	Cumprir os objetivos e metas das etapas 1 a 5 nos semestres até o final da vigência do Convênio	Abril / 2022	Término da vigência

O presente Plano de Trabalho se remete a todas as regras, condições e informações constantes no Convênio de Estágio pactuado entre a UNILA e o CENNI/FI.

Foz do Iguaçu - PR, datado e assinado digitalmente.

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br
FUNDETEC: BR 277 KM 573, Trevo S. João do Oeste, Cascavel/PR – Fone: (45) 3218-1220 – website: www.fundetec.org.br

UNILA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
Assinado em:
05/01/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
REITOR

Betina Bauken Grechi

BETINA BAUKEN GRECHI
PRESIDENTE

Coordenadores do Plano de Trabalho:

Professora Alessandra Pawelec da Silva
Coordenadora do Curso de Medicina – Unila
SIAPE 1615922

Marlene Marcon Andrade

Marlene Marcon Andrade
Coordenadora
Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3576-7307 - website: www.unila.edu.br
FUNDETEC: BR 277 KM 573, Trevo S. João do Oeste, Cascavel/PR – Fone: (45) 3218-1220 – website: www.fundetec.org.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 16/12/2021

MINUTA Nº 45/2021 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/12/2021 14:32)
ALESSANDRA PAWELEC DA SILVA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CMED (10.01.06.03.04.03.06)
Matrícula: 1615922

(Assinado digitalmente em 16/12/2021 01:02)
ALINE MACHADO DOS SANTOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **45**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **16/12/2021** e o código de verificação: **1f1d7340cb**

Emitido em 03/02/2022

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 2/2022 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/02/2022 15:15)
ALINE MACHADO DOS SANTOS
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
Matrícula: 1164679

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **03/02/2022** e o código de verificação: **cd685a9f5a**